



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração
Coordenação Geral de Contratação Pública
Núcleo de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 05/2019 AO CONTRATO Nº 17/2018, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE ou IFMG**, neste ato representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo(a) Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 04/2018, processado sob o nº 23717.000171/2018-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Contrato nº 17/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 17/2018, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23717.000282/2019-92.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de **R\$ 41.703,34** (quarenta e um mil, setecentos e três reais e trinta e quatro centavos) para **R\$ 41.946,41** (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de **R\$ 500.440,08** (quinhentos mil, quatrocentos e quarenta reais e oito centavos) para **R\$ 503.356,92** (quinhentos e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

2.3 A Reactuação tem como fundamento a Declaração Contábil 251 (0340254) e a Convenção Coletiva de Trabalho: **CCT MG 001372/2019**.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da reactuação vigoram a partir de 01/01/2019.

2.5 Objeto da contratação após a reactuação:

Contrato 17/2018 - Ipatinga		Atual			Reactuação - 2019 - Motorista		Variação
Itens	Descrição do Serviço	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr.mensal R\$	Vr. Unit. R\$	Vr.mensal R\$	%
1	Limpeza I -30h	1	1.798,56	1.798,56	1.798,56	1.798,56	
2	Limpeza II -30h	2	2.576,90	5.153,80	2.576,90	5.153,80	
3	Porteiro - 30h	4	2.136,39	8.545,56	2.136,39	8.545,56	
4	Zeladoria -40h	1	3.634,66	3.634,66	3.634,66	3.634,66	
5	Vigia diurno - 12x36	2	3.595,66	7.191,32	3.595,66	7.191,32	
6	Vigia noturno - 12x36	2	4.076,85	8.153,70	4.076,85	8.153,70	
7	Motorista 40h	1	4.926,63	4.926,63	5.119,23	5.119,23	
8	Mot. HE+Ad.Not		1.074,17	1.074,17	1.124,64	1.124,64	
9	Mot. Diárias		1.224,94	1.224,94	1.224,94	1.224,94	
	Totais			41.703,34		41.946,41	0,58%
Acréscimo mensal: R\$ 243,07							
Acréscimo anual: R\$ 2.916,84							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Empenho: 2019NE800062

Gestão/Unidade: 158122/26409

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037.01.02.03

PI: LFUNCP01IPR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 13/06/2019, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Reitor Substituto, no Exercício da Reitoria**, em 19/06/2019, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 24/06/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos, Testemunha**, em 26/06/2019, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 27/06/2019, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0341764** e o código CRC **C0BDAAE6**.